

São Paulo, 01 de agosto de 2011

## Seria a Societal Security uma novidade?

por Alexandre Yokote

Como normativa internacional de referência no contexto de gestão de incidentes, começa a ganhar pauta os trabalhos do Comitê ISO/TC 223, cujo escopo é provisoriamente: padronização internacional na área de societal security (“segurança social”), com intuito de aumentar a capacidade e habilidade em gestão de crises e continuidade de negócios, isto é, por meio da melhoria nos aspectos de interoperabilidade (capacidade de pessoal, sistemas e organizações diversas trabalhar em conjunto sem problemas), bem como compartilhar uma consciência entre todas as partes interessadas .

TC 223 está trabalhando em normas internacionais que proverão proteção e resposta a riscos de causados por atos intencionais e não intencionais humanos, catástrofes naturais que se associam a crises e desastres de interrupção afetando as funções sociais.

De certa forma irá trabalhar na gestão de riscos associado a incidentes que podem resultar em emergências, crises e rupturas da operabilidade e das funções numa sociedade. Porém, como um complemento à ISO 31000, o foco principal será na gestão sobre riscos residuais, tendo um caráter de preparo e resposta a não de prevenção.

Apenas facilitar seguem algumas terminologias:

- Societal Security: Proteção e resposta da sociedade frente a incidentes, emergências e desastres causados por atos intencionais e não intencionais humanos, catástrofes naturais e falhas técnicas.
- Desastre: situação em que uma perda generalizada humana, material, econômico ou ambiental que tenha ocorrido, excedeu a capacidade da organização, comunidade ou sociedade afetada a reagir e recuperar usando seus próprios recursos.
- Emergência: ocorrência imprevista; uma ocasião súbita e urgente de ação.
- Crise: situação com alto nível de incerteza que perturba as atividades principais e / ou a credibilidade de uma organização e exige uma ação urgente.
- Incidente: situação que possa ser, ou poderia levar a uma interrupção (ruptura do negócio), perda, emergência ou crise.

As normas em desenvolvimento pelo TC 223 da ISO

- ISO/DIS 22300 - Societal security -- Vocabulary
- ISO/DIS 22301 - Societal security -- Preparedness and continuity management systems -- Requirements
- ISO/CD 22311 - Societal security -- Videosurveillance Format for Interoperability
- ISO/CD 22313 - Societal security -- Business continuity management systems -- Guidance
- ISO/FDIS 22320 - Societal security -- Emergency management -- Requirements for command and control
- ISO/WD 22323 - Organizational resilience management systems - Requirements with guidance for use
- ISO/NP 22324 - Societal security - Emergency management - Colour-coded alert
- ISO/NP 22397 - Societal security -- Public Private Partnership -- Guidelines to set up partnership agreements
- ISO/CD 22398 - Societal security - Guidelines for exercises and testing

Além das já publicadas:

- ISO/TR 22312:2011 - Societal security -- Technological capabilities
- ISO/PAS 22399:2007 - Societal security - Guideline for incident preparedness and operational continuity management

No meu ponto de vista, não há diferenças técnicas entre Societal Security e proteção e resposta a incidentes. O Societal Security seria um contexto ou objetivo dentro de uma gestão de incidentes, portanto de certa forma,

as outras normas existentes, como a BS 25999 (ABNT 15999) ou NFPA 1600 já trabalham com este contexto, auxiliando na especificação de gestão de emergências, desastres, crises e continuidade de negócios.

Enquanto as normas atuais se concentram muito nas organizações ou empresas públicas e privadas, o contexto da social security aparenta ser mais abrangente, por envolver a segurança da sociedade frente aos incidentes.

Finalmente, não espere novidades se você já é do ramo de comunicação e gestão de crises, continuidade de negócios e resposta a emergência, ou mesmo da gestão de riscos como um todo.

O mais importante a esperar seria uma definição mais clara para a sociedade do que será CRISE e inclusive um guia prático de delimitação do escopo frente a emergência e interrupção operacional, isto ajudaria na padronização das nomenclaturas de mercado para a gestão de crises que pela NFPA 1600: “capacidade de uma entidade para gerir incidentes que têm o potencial de causar impactos significativos de segurança, financeiro, ou de reputação”.

Talvez isto fique mais claro com a BS PAS 200 também em desenvolvimento, mas uma ISO seria mais interessante.

Em nosso modelo de serviços trabalhamos com uma gestão de incidentes em 4 partes que sempre nasce de uma atividade única que é a identificação de riscos:

- Prevenção dos incidentes
- Planos de resposta a emergência
- Planos de continuidade de Negócios e Disaster Recovery
- Planos de Comunicação de Crises